

LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Outubro de 2020



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ.

Dra. Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de Outubro de 2020**, da Recuperanda **Loteadora San Rafael LTDA**, disponibilizadas por meio do escritório contábil denominado **Atos e Fatos Contabilidade e Assessoria** (representado pelo contador Fábio Diosti—CRC/PR 051747/O), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 08 de dezembro de 2020.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066

2020 Marques Administração Judicial | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Outubro 2020 | Loteadora San Rafael LTDA



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	7
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	13
5. ENDIVIDAMENTO	25
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	35
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	39
GLOSSÁRIO	47
ANEXOS	49

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades da Recuperanda	Diante da crise econômico financeira enfrentada, a Recuperanda defronta dificuldades, como a impossibilidade dos clientes em realizarem financiamentos para aquisição das unidades postas à venda, devido ao fato da empresa encontrar-se inscrita nos órgãos de proteção ao crédito. Na busca pela superação das dificuldades, a Recuperanda facilitou as negociações com a possibilidade de diluição da entrada ou a venda sem o pagamento dessa e, também, aceitou a realizar permutas por outros bens de menor valor como forma de recebimento.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária, a empresa possui como sócios o Sr. José Antônio Laguilo e o Sr. Rafael Domingos Laguilo, não tendo havido qualquer modificação ao mês antecedente quanto a estrutura societária e organizacional. No término do mês em apreço a Recuperanda possuía o total de 01 funcionário ativo.
Informações Financeiras	No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no Imobilizado de 4,58% fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de 65,56% no saldo Cheques a Compensar , e de 45,6% nas Despesas Operacionais , tendo como principais origens a diminuição de 66,3% nas Despesas Financeiras e de 76,2% nas Despesas Tributárias ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da CSLL e IRPJ .
Endividamento	Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02 (quinze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos). Destarte, houve sub-rogação de crédito na Classe III – Créditos Quirografários, com valor inferior ao anteriormente habilitado, resultando no montante de R\$ 15.722.564,34 (quinze milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) . Não obstante a apresentação do Quadro Geral de Credores retificado, esse ainda não foi homologado.

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Plano de Recuperação Judicial	A Recuperanda apresentou em seu PRJ, ao mov. 80, os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, sendo estes: a reestruturação estratégica, crescimento sustentável e reorganização de custos.
Informações Processuais	No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

- 2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades da Recuperanda

Diante da crise econômico financeira enfrentada, a Recuperanda defronta dificuldades, como a impossibilidade dos clientes em realizarem financiamentos para aquisição das unidades postas à venda, devido ao fato da empresa encontrar-se inscrita nos órgãos de proteção ao crédito. Na busca pela superação das dificuldades, a Recuperanda facilitou as negociações com a possibilidade de diluição da entrada ou a venda sem o pagamento dessa e, também, aceitou a realizar permutas por outros bens de menor valor como forma de recebimento

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A Recuperanda “Loteadora San Rafael” deu início em suas atividades na data de 13 de julho de 1998, atuando no ramo de construção civil, e desde então, afirma que edificou uma série de prédios que servem de moradia e/ou comércio, lançou loteamentos residenciais e presta serviços a terceiros por meio de seus maquinários, beneficiando boa parte do Estado do Paraná.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Recuperanda aduz que foi enredada em perigoso ciclo, realizando vendas em escala vertiginosa para proporcionar maior margem de lucros, havendo alto fluxo monetário e, conseqüentemente, créditos amarrados às vendas. Não obstante, o mercado imobiliário não atendeu às expectativas e as vendas de unidades residenciais e lotes urbanos sofreram retração continuada, seja pela expectativa econômica e diminuição do crédito imobiliário, ou ainda, pelo diminuto poder de compra da população. Com o fim de alavancar o número de vendas, a Recuperanda realizou premissa a contratação de maior número de funcionários, investimentos em veículos, maquinários, mobiliários, equipamentos e toda a estrutura operacional necessária, fomentada pelas indústrias e apoiada pelas instituições financeiras. A fim de enfrentar a crise evidente, a opção encontrada pela Recuperanda foi baixar a margem de lucro ao nível mínimo, chegando a aceitar até mesmo pagamentos por meio de permutas de bens de maior volatilidade (veículos e afins) e, diante disso, iniciou o declínio financeira da empresa, causando danos irreversíveis. Ademais, com o elevado estoque de unidades mobiliárias e poucos serviços prestados com seus maquinários, as pendências financeiras ficaram exorbitantes e o desequilíbrio foi alicerçado em empréstimos bancários/comerciais, com taxas acima da real capacidade de endividamento da empresa.

Nas visitas realizadas no período foi possível constatar in loco que a Recuperanda vem realizando suas atividades normalmente, inclusive nos setores produtivos da empresa.

2.3. MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

MEDIDAS ADOTADAS:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Estudos para prospecção de mercado;
- Facilitação das negociações com possibilidade de diluição da entrada, bem como, a possibilidade de permuta por outros bens de menor valor;
- Possibilidade de realização de permuta por outros bens de menor valor como forma de recebimento de seus clientes, diante da dificuldade enfrentada em financiamento pelos bancos de vendas, devido à Recuperanda estar inscrita nos órgãos de proteção ao crédito.

PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- Impossibilidade dos clientes em realizarem financiamentos para aquisição das unidades postas à venda, devido ao fato dos sócios encontrarem-se inscritos nos órgãos de proteção ao crédito, o que não possibilita as negociações dos clientes com as instituições bancárias.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

No que pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço a Recuperanda possuía o total de 01 funcionário ativo.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

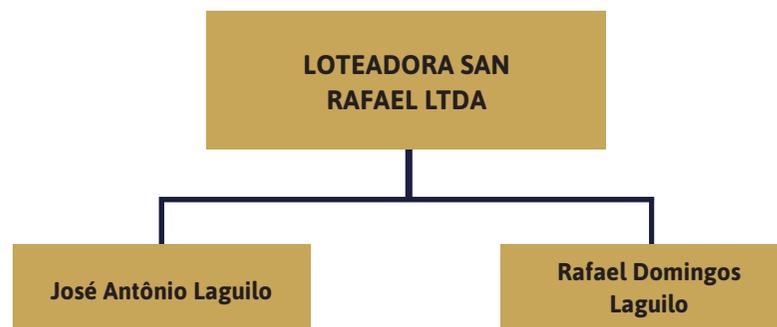
Em outubro de 2020, não foram registradas mudanças na estrutura societária da Recuperanda, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se um quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
José Antônio Laguilo	520.000	520.000,00	66,67%
Rafael Domingos Laguilo	260.000	260.000,00	33,33%
Total	780.000	780.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações do Recuperanda.

A Recuperanda Loteadora San Rafael LTDA possui a seguinte estrutura societária:



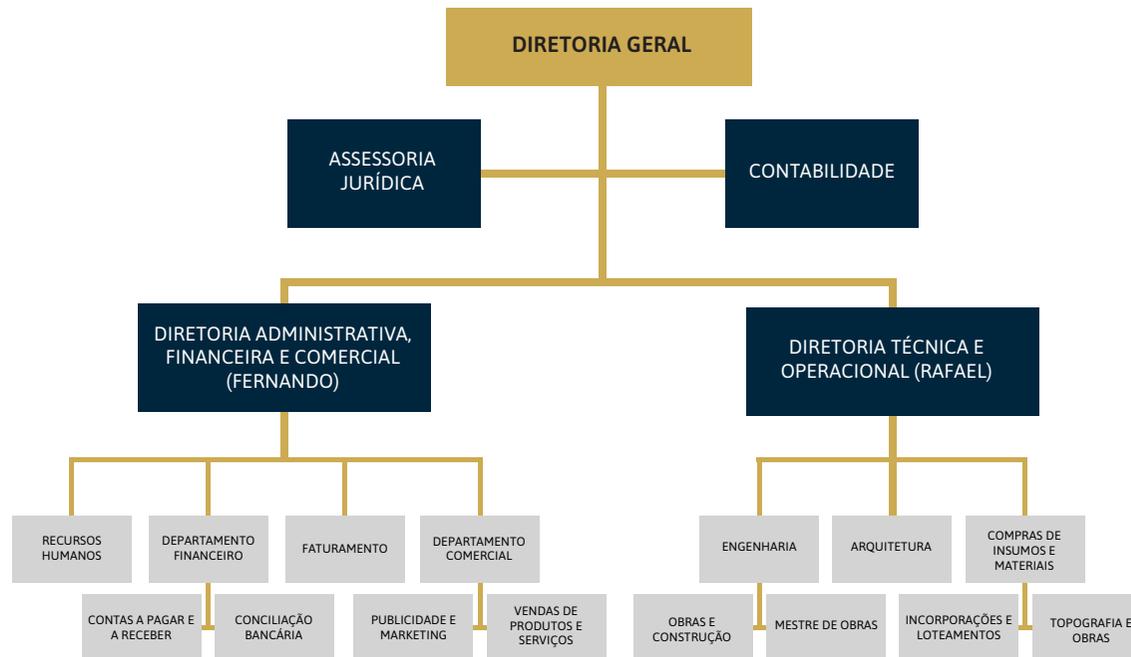
Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.

Informações Operacionais

No que pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço a Recuperanda possuía o total de 01 funcionário ativo.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, a Recuperanda apresentou na pg. 92 do PRJ juntado aos autos no mov. 80 o organograma da empresa, segue infra:



Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.

3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

A Loteadora San Rafael Ltda possui a seguinte unidade de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Loteadora San Rafael Ltda	02.763.049/0001-21	Cianorte/PR

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.

Informações Operacionais

No que pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço a Recuperanda possuía o total de 01 funcionário ativo.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
A. M. Apolonio Papelaria LTDA	09.643.905/0001-54
ANG Comércio Exterior LTDA	04.453.392/0001-03
Brassoft Tecnologia da Informação LTDA	14.018.302/0001-00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0020-76
Gráfica e Editora Arantes LTDA	02.879.083/0001-66
PHB de Oliveira e Cia LTDA	22.274.861/0001-09

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Os principais CLIENTES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Jaqueline Iara de Lima Matias	919.658.459-91
Fabiana Fernandes dos Santos	085.738.359-07

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente ao mês de outubro de 2020, não havendo variação no seu quadro funcional, conforme apresentado no gráfico seguinte:

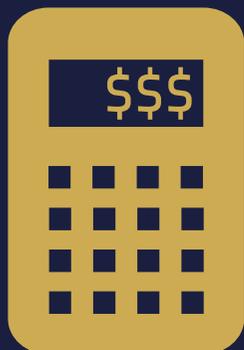
FUNCIONÁRIOS	09/2020	10/2020
Quantidade Inicial	01	01
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Total de Funcionários	01	01
Varição		0,00%



2020 Marques Administração Judicial | RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Outubro 2020 | Loteadora San Rafael LTDA

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperanda dos meses de setembro e outubro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	set-20	out-20	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Disponível	2.639.774,62	2.853.572,88	8,10%	
Créditos	4.181.054,10	3.646.094,80	-12,79%	
	16.204.419,07	15.879.597,69	-2,00%	
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	9.356.886,12	9.545.477,90	2,02%	
Investimentos	909.397,14	909.397,14	0,00%	
Imobilizado	1.774.544,82	1.693.188,87	-4,58%	<i>a</i>
	12.040.828,08	12.148.063,91	0,89%	
TOTAL DO ATIVO	28.245.247,15	28.027.661,60	-0,8%	

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	set-20	out-20	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	-21.271,43	-20.240,62	-4,85%	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	0,00	0,00	-100,00%	
Obrigações Tributárias	-111.281,58	-90.501,29	-18,67%	
Cheques a Compensar	-19.830,32	-6.830,32	-65,56%	b
Outras Obrigações a Pagar	-89.784,56	-103.367,50	15,13%	
	-242.167,89	-220.939,73	-8,77%	
Não Circulante				
Obrigações a Longo Prazo	-18.637.572,04	-18.683.572,04	0,25%	
	-24.601.410,46	-24.351.204,19	-1,02%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	-780.000,00	-780.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-2.621.668,80	-2.675.517,68	2,05%	
	-3.401.668,80	-3.455.517,68	1,58%	
TOTAL DO PASSIVO	-28.245.247,15	-28.027.661,60	-0,8%	

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda, para os meses de setembro e outubro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	set/20	out/20	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	353.991,00	565.253,63	59,7%	<i>c</i>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-13.028,42	-41.555,26	219,0%	<i>d</i>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-13.028,42	-41.443,43	218,1%	
RESCISÕES CONTRATUAIS	0,00	-111,83	#DIV/0!	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	340.962,58	523.698,37	53,6%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-138.189,68	-268.266,53	94,1%	
(=) LUCRO BRUTO	202.772,90	255.431,84	26,0%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-152.971,08	-83.229,02	-45,6%	<i>e</i>
DESPESAS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,0%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-87.411,59	-74.586,54	-14,7%	
DESPESAS FINANCEIRAS	-13.500,84	-4.553,94	-66,3%	<i>f</i>
DESPESAS TRIBUTARIAS	-58.314,28	-13.874,01	-76,2%	<i>g</i>
RECEITAS FINANCEIRAS	6.255,63	9.785,47	56,4%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	49.801,82	172.202,82	245,8%	
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	-1.410,00	-72.358,37	5031,8%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	48.391,82	99.844,45	106,3%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	48.391,82	99.844,45	106,3%	

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

NOTAS:

- a) A Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** reflexo da contabilização da depreciação mensal e também da redução nos valores originais dos bens que, segundo informações do Contador responsável, Sr. Fábio, se refere a venda do ativo imobilizado listado como **item 10 CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO 2013** na Planilha RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO do mês de setembro. O bem foi adquirido por R\$ 110.000,00, vendido por R\$ 60.000,00, com depreciação acumulada de R\$ 48.644,44. A venda foi registrada com a emissão da **nota fiscal nº 001** emitida em **19/10/2020 em nome de Sergio Kiyoshi Matsubara**. Sobre essa operação, em que pese não seja permitida a venda de tais bens pelo art. 66 da Lei 11.101/2005, consta, no Plano de Recuperação Judicial, a possibilidade de venda dos bens constantes no Anexo II do Plano (pág.2), na medida que não se mostrarem mais em condições de uso. Assim evidenciamos que inexistente ilegalidade do ato, uma vez que o Plano de Recuperação Judicial a autoriza, não tendo sido excluída tal cláusula (pelos credores ou magistrado).
- b) Verifica-se redução de **65,56%** no saldo de **Cheques a Compensar** no mês de outubro/2020, finalizando o mês com um saldo de **R\$ 6,8 mil contra R\$ 19,8 mil** do mês anterior.
- c) A Recuperanda apresentou aumento significativo na **Receita Operacional Bruta** no mês de outubro/2020, com uma elevação de aproximadamente **60% em relação ao mês anterior**, tendo como principal contribuinte o aumento percebido nas **Vendas de Imóveis** que teve aumento de **221,57%**.
- d) Avaliando as **Deduções da Receita Bruta**, constata-se um aumento de **219%** e desproporcional quando comparado com o aumento da receita mensal (60%) afetada, principalmente, pelo registro de **R\$ 23,87 mil** a título de *Devolução de valores recebidos*.
- e) As **Despesas Operacionais reduziram 45,6%**, tendo como principais origens:
- f) **Redução de 66,3% nas Despesas Financeiras**, devido principalmente a redução nos valores registrados a título de *Descontos Concedidos* que aumentou no mês anterior aproximadamente **697%**, contudo neste mês registrou o valor de **R\$ 2,6 mil contra R\$ 16,3 mil** no mês anterior, equivalente a -84%.
- g) **Despesas Tributárias (-76,2%)**: redução ocorrida como reflexo da contabilização trimestral de **CSLL** (R\$ 24,6 mil) e **IRPJ** (R\$ 14,3 mil) no mês de setembro/2020.

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Com o objetivo de complementar as informações apresentadas no item anterior, em especial a **nota a**, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado da Recuperanda em 31/10/2020, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DE LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA EM 31/10/2020

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	BENS EM OPERAÇÕES	BENS EM OPERACAO	2.865.654,47	0,00	-110.000,00	2.755.654,47
		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	419.908,09	0,00	0,00	419.908,09
		INTANGIVEL	66.272,84	0,00	0,00	66.272,84
Total Bens e Direitos em Uso			3.351.835,40	0,00	-110.000,00	3.241.835,40
GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	DEPRECIACÕES/ AMORTIZAÇÃO	(-) DEPRECIACAO BENS EM OPERAÇÃO	-1.511.017,74	28.644,05	0,00	-1.482.373,69
		(-) AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL	-66.272,84	0,00	0,00	-66.272,84
Total Depreciações			-1.577.290,58	28.644,05	0,00	-1.548.646,53
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO			1.774.544,82	28.644,05	-110.000,00	1.693.188,87

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

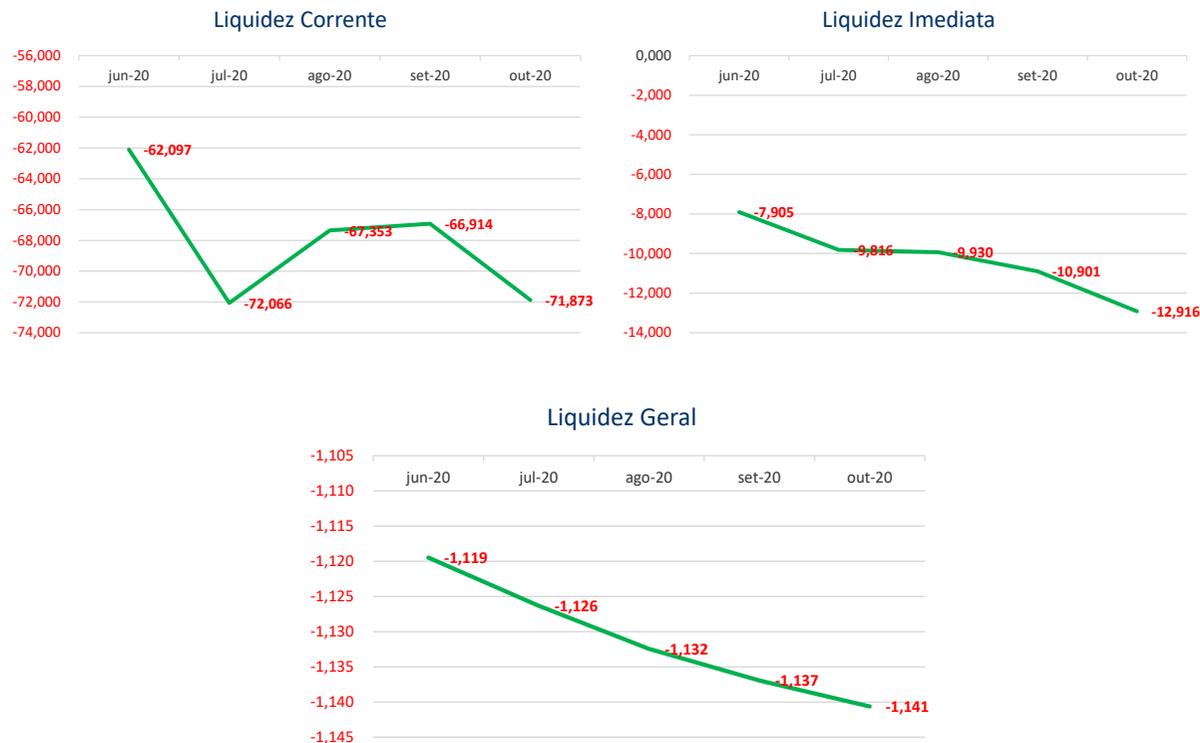
4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-20	Índice	out-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.204.419,07	-66,914	15.879.597,69	-71,873
	Passivo Circulante	-242.167,89		-220.939,73	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	2.639.774,62	-10,901	2.853.572,88	-12,916
	Passivo Circulante	-242.167,89		-220.939,73	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	28.245.247,15	-1,137	28.027.661,60	-1,141
	Passivo Circulante + Não Circulante	-24.843.578,35		-24.572.143,92	

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

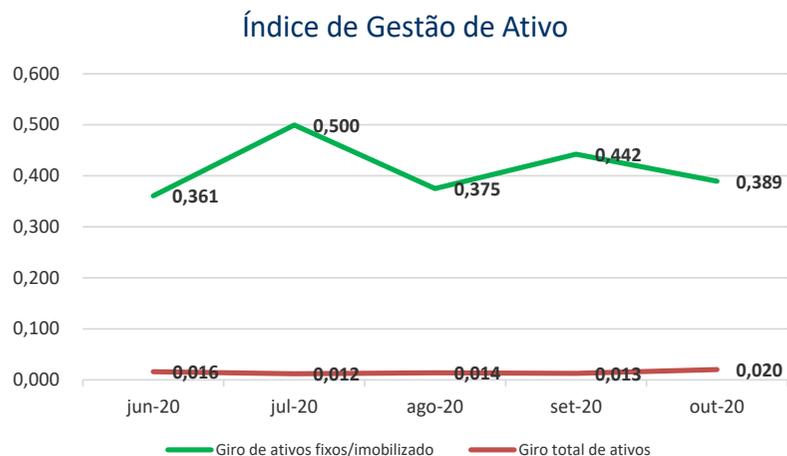
O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

No mês de outubro/2020 a Recuperanda apresentou elevação nos índices de **Liquidez Imediata (18,5%) e Liquidez Geral (0,3%) e Liquidez Corrente (7,4%),**

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-20	Índice	out-20	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	353.991,00	0,389	565.253,63	0,622
	Ativo Imobilizado	909.397,14		909.397,14	
Índice de giro total de ativos	Receitas	353.991,00	0,013	565.253,63	0,020
	Ativo	28.245.247,15		28.027.661,60	



O **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

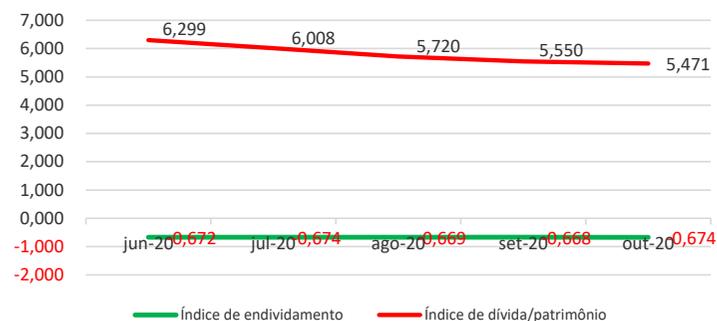
No mês de outubro/2020 os índices de Gestão do Ativo apresentaram elevação quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (59,7%) e Giro Total de Ativos (60,9%) acompanhando a tendência da Receita Operacional Bruta mensal que aumento 59,7% neste mês.**

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-20	Índice	out-20	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	-18.879.739,93	-0,668	-18.904.511,77	-0,674
	Ativo	28.245.247,15		28.027.661,60	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	-18.879.739,93	5,550	-18.904.511,77	5,471
	Patrimônio Líquido	-3.401.668,80		-3.455.517,68	

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Nos últimos meses a Recuperanda apresentou índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

Verifica-se uma melhora nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de setembro e outubro/2020, verifica-se um aumento de **0,9%** se comparado ao mês anterior.

O Índice de **Dívida/Patrimônio**, apresentou no período redução de **1,4%**, demonstrando redução do passivo da Recuperanda em relação ao seu Patrimônio Líquido



Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a diminuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-20	Índice	out-20	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	48.391,82	0,137	99.844,45	0,177
	Receita de Vendas	353.991,00		565.253,63	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	340.962,58	0,963	523.698,37	0,926
	Receita de Vendas	353.991,00		565.253,63	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	202.772,90	4,072	255.431,84	1,483
	Receita Operacional Líquida	49.801,82		172.202,82	
Índice de receita operacional/ total de ativos	Lucro Operacional	340.962,58	0,012	523.698,37	0,019
	Ativo	28.245.247,15		28.027.661,60	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	48.391,82	0,002	99.844,45	0,004
	Ativo	28.245.247,15		28.027.661,60	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	48.391,82	-0,014	99.844,45	-0,029
	Patrimônio Líquido	-3.401.668,80		-3.455.517,68	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,014	-8,303	-0,029	-8,111
	ROA	0,002		0,004	

Informações Financeiras

No período em comento, a Recuperanda apresentou redução no **Imobilizado de 4,58%** fruto da venda do veículo I/Toyota Hilux, conforme autoriza a Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial. Igualmente, a redução de **65,56% no saldo Cheques a Compensar**, e de **45,6% nas Despesas Operacionais**, tendo como principais origens a dimuição de **66,3% nas Despesas Financeiras** e de **76,2% nas Despesas Tributárias** ocorrida como reflexo da contabilização trimestral da **CSLL e IRPJ**.

Índice de Lucratividade e Rentabilidade



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade da Recuperanda, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em outubro/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL da Recuperanda estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de a Recuperanda buscar a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados

5. ENDIVIDAMENTO

- 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou sua relação nominal de credores ao mov. 1.92, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$18.984.884,65 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Ademais, no mov. 92, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$15.762.924,02 (quinze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**. Destarte, houve sub-rogação de crédito na Classe III – Créditos Quirografários, com valor inferior ao anteriormente habilitado, resultando no montante de **R\$ 15.722.564,34 (quinze milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores, atualizado:

Classe	Moeda	Edital da Recuperanda		Edital da Administradora Judicial		Variação	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-	1	90.000,00	1	90.000,00
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	7	18.687.812,00	6	15.395.543,56	1	(3.292.268,44)
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	2	186.500,00	2	48.520,78	-	(137.979,22)
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	1	46.000,00	2	188.500,00	1	142.500,00
Total		10	18.920.312,00	11	15.722.564,34	1	(3.197.747,66)

Fonte: Edital da Recuperanda e Edital da Administradora Judicial



Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.



Fonte: Edital da Recuperanda, Edital da Administradora Judicial e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.



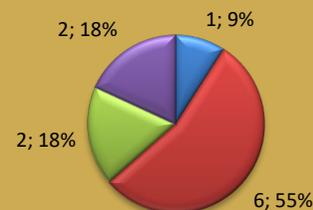
Fonte: Edital da Recuperanda, Edital da Administradora Judicial.



Endividamento

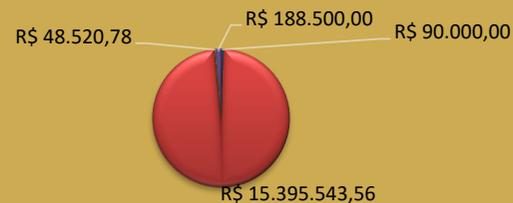
Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

COMPOSIÇÃO DO QGC Nº de Credores Por Classe Edital da Administradora Judicial



- Classe I – Créditos Trabalhistas
- Classe II – Créditos Com Garantia Real
- Classe III – Créditos Quirografários
- Classe IV – Créditos ME / EPP

COMPOSIÇÃO DO QGC Valor dos Créditos Por Classe (Em reais) Edital da Administradora Judicial



- Classe I – Créditos Trabalhistas
- Classe II – Créditos Com Garantia Real
- Classe III – Créditos Quirografários
- Classe IV – Créditos ME / EPP

Fonte: Edital da Administradora Judicial.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em contato direto pela Administradora Judicial entrou com a Recuperanda, fora solicitado a relação de credores não concursais para elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades. A seguir, apresenta-se a composição do crédito extraconcursal da relação por natureza dos créditos:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários	BRL	4,00	97.499,46
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	2,00	3.188.387,39
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	10,00	123.440,27
Obrigações líquidas	BRL	10,00	123.440,27
Total			

Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda



Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda



Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

5.2.1 Débitos Tributários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários da Loteadora San Rafael Ltda existentes em 31/10/2020:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
		-
Total Obrigações Trabalhistas		-
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.235,79
	PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS (NÃO PREVIDENCIÁRIOS)	2.879,08
	PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS (PREVIDENCIÁRIOS)	5.386,42
		-
		-
Total Obrigações Tributárias		90.501,29
Total Geral Débitos em 31/10/2020		90.501,29

Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda

Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária existentes em 31/10/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor garantido pela alienação fiduciária (R\$)
Loteadora San Rafael LTDA	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações	41.0569.690.0000226-01	<u>Imóveis em alienação fiduciária:</u> Apartamentos 502 e 504 (matrículas 23.712 e 23.714); Lote 33, Quadra 02 (matrícula 20.189); Lote 03, Quadra 05 (matrícula 20.219); Lote 02, Quadra 10 (matrícula 20.319); Lote 02, Quadra 05 (matrícula 20.218); Lote 20, Quadra 05 (matrícula 20.236); Lote nº 734-A-Remanescente-1-A (subdivisão do Lote nº 734-A-R-1), todos de Cianorte/PR.	1.891.500,00
Loteadora San Rafael LTDA	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário - Financiamento de Bens de Consumo Duráveis - PJ - MGE	14.0569.650.0000022-10	<u>Alienação Fiduciária:</u> 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar, modelo 140K, ano 2013, NR de série CAT01400KJPA03 184.	480.000,00



Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

Loteadora San Rafael LTDA	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário - Financiamento de Bens de Consumo Duráveis – PJ – MGE	14.0569.650.0000021-30	Alienação Fiduciária: 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar, modelo 140K, ano 2011; 01 (um) Rolo compactador Caterpillar CS533-E, ano 2010; 01 (uma) Retroescavadeira Caterpillar 416E 4, ano 2012; e 01 (uma) Vibro acabadora Caterpillar AP300, ano 2010.	1.125.000,00
Loteadora San Rafael LTDA	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - BNDES	14.0569.714.0000064-66	Alienação Fiduciária: 01 (um) distribuidor de agregado, modelo EAR-800, marca Romanelli.	30.000,00
Loteadora San Rafael LTDA	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - BNDES	14.0569.714.0000065-47	Alienação Fiduciária: 01 (um) espargidor de asfalto, Modelo EHR-600; e 01(um) tanque pipa, Modelo CPR-300, ambos da marca Romanelli.	195.000,00
Loteadora San Rafael LTDA	Embracon Administradora de Consórcios Ltda	58.113.812/0001-23	Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças	S/N	Alienação Fiduciária do Imóvel: Data sob o nº 18, 19 e 20, Remanescente 1, da quadra A-5, divide-se com a Av. América, Zona Armazém, Cianorte/PR, com 1.856,40m².	1.630.000,00
TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LOTEADORA SAN RAFAEL EM 31/10/2020						5.351.500,00

Fonte: Posição elaborada pela Loteadora San Rafael LTDA em 31/10/2020

Endividamento

Quanto aos credores concursais, a Recuperanda apresentou ao mov. 1.92 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$18.984.884,65. No mov. 92 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, no importe de R\$15.762.924,02. Em razão da sub-rogação de crédito na Classe III, resultou o valor de R\$ 15.722.564,34. Ademais, o Quadro Geral de Credores ainda não foi homologado.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.

5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

A empresa Recuperanda informou que nada consta para esse item.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou em seu PRJ, ao mov. 80, os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, sendo estes: a reestruturação estratégica, crescimento sustentável e reorganização de custos.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou em seu PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- 1º fase: reestruturação estratégica;
- 2º fase: crescimento sustentável.
- Reorganização de custos.



Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou em seu PRJ, ao mov. 80, os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, sendo estes: a reestruturação estratégica, crescimento sustentável e reorganização de custos.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 80 dos autos, apresenta-se na sequencia uma síntese da forma de pagamento proposta pela Recuperanda, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	Após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 54 da Lei 11.101/2005	12 meses com valores iguais e consecutivos	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	24 meses a partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da AGC que aprovar o PRJ.	144 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Os saldos devedores deverão ser corrigidos a partir da data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, a partir de 07/06/2019, com base na variação mensal da Taxa Referencial (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da dívida/ contratação.
Classe III Créditos Quirografários	Instituição Financeira	24 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da AGC que aprovar o PRJ.	144 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Os saldos devedores deverão ser corrigidos a partir da data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, a partir de 07/06/2019, com base na variação mensal da Taxa Referencial (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da dívida/ contratação.
	Fornecedor de Insumo				
Classe IV Créditos ME / EPP	-	12 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da AGC que aprovar o PRJ.	72 meses, incluindo o período de carência (12 meses), com 60 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Os saldos devedores deverão ser corrigidos a partir da data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, a partir de 07/06/2019, com base na variação mensal da Taxa Referencial (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da dívida/ contratação.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda (mov. 80)

Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou em seu PRJ, ao mov. 80, os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, sendo estes: a reestruturação estratégica, crescimento sustentável e reorganização de custos.

6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Em que pese o Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 80 dos autos tenha sido aprovado em Assembleia Geral de Credores, ainda pende a homologação pelo Juízo, razão pela qual não se iniciou o pagamento dos credores.



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); (X) empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; () empresário individual.	A empresa Recuperanda é de porte médio.	Mov. 1.23
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, ___ (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado)	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado apenas pela empresa Loteadora San Rafael LTDA.	Mov. 1.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (X) não	Foi juntada relação de credores dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.	Mov. 1.92
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não (Em caso positivo) a constatação foi concluída em ___ dias	Não houve determinação de constatação prévia pelo juízo.	-
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 31 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída 07/06/2019 e o processamento foi deferido no dia 08/07/2019, após 31 dias. O juízo determinou a emenda à inicial em data de 24/06/2019 (mov. 24).	Mov. 29 e 24
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 158 dias	A Recuperação Judicial foi distribuída em data de 07/06/2019 e a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial foi apresentada em data de 12/11/2019, após 158 dias.	Mov. 92



Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 128 dias	A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi proferida em data de 08/07/2019, e a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial, em data de 12/11/2019, após 128 dias.	Mov. 29 e 92
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 445 dias	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 07/06/2019 e a 1ª Assembleia Geral de Credores aconteceu em data de 25/08/2020, após 445 dias.	Mov. 261.2
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 445 dias	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 07/06/2019 e a 1ª Assembleia Geral de Credores aconteceu em data de 25/08/2020, que aprovou o Plano de Recuperação Judicial, após 445 dias.	Mov. 261.2
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 445 dias	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 07/06/2019 e a 1ª Assembleia Geral de Credores aconteceu em data de 25/08/2020, que aprovou o Plano de Recuperação Judicial, após 445 dias.	Mov. 261.2
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); ___ dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias	Evento não ocorrido, uma vez que pende homologação do Quadro Geral de Credores.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 414 dias	A suspensão foi determinada em 08/07/2019 (seq. 29), tendo sido deferida a prorrogação em 09/03/2020 (seq. 122) até a data da realização da AGC, que foi realizada em 25/08/2020 (seq. 261.2), perdurando a suspensão por 414 dias.	Mov. 29, 122 e 261.2
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); ___ dias	Evento não ocorrido.	-

2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Outubro 2020 Loteadora San Rafael LTDA



Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (X) não	O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005.	Mov. 261.2
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido. Em que pese tenha havido a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia, pendente, ainda, a homologação do Quadro Geral de Credores e a decisão quanto a concessão da Recuperação Judicial.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (X) não	Não houve apresentação de plano nos termos do art. 70 e ss. da Lei 11.101/2005.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim (X) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	No seq. 29, restou fixado o importe de 1% sobre o valor do débito, a título de remuneração da Administradora Judicial, sendo proposto o pagamento em 20 (vinte) parcelas de iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.492,44 (nove mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), a qual não se opôs a Recuperanda.	Mov. 42 e 50
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial	Remuneração da Administradora Judicial no valor de R\$ 189.848,84 (cento e oitenta e novel mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).	Mov. 29

Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 07/06/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
01/10/2020	Recuperanda apresenta certidões negativas referentes ao âmbito federal, estadual e municipal. Assim, diante da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, pugna para que seja levantada a restrição do nome da empresa e dos sócios, dos órgãos de restrição de crédito, a possibilitar a comercialização do estoque.	268.1
08/10/2020	Manifestação Administradora Judicial apresentando o Quadro Geral de Credores retificado, mantendo-se a exclusão dos contratos da Caixa Econômica Federal garantidos por alienação fiduciária, requerendo sua homologação, consoante se infere do mov. 238.	279.1
12/10/2020	Estado do Paraná requerer a juntada de certidão de regularidade fiscal da empresa Recuperanda perante o Fisco Estadual, nos termos do art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 191-A do Código Tributário Nacional.	286.1
15/10/2020	Recuperanda requer seja determinada a desoneração dos nomes da Empresa e dos Sócios, uma vez que cumprida a intimação de mov. 268.	287.1
15/10/2020	Juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de Agosto de 2020.	288.1
21/10/2020	Fazenda Nacional requerer a juntada da certidão conjunta PGFN/SRFB, positiva com efeito de negativa, relativa a débitos fiscais com a União Federal.	292.1



Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

7.3 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra a Recuperanda outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 0063417-42.2019.8.16.0000	Loteadora San Rafael LTDA X Caixa Econômica Federal e Embracon Administradora De Consorcio LTDA	<p>A Agravante (Recuperanda) interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 86.1 do juízo de origem que negou a suspensão dos atos executivos em bens essenciais à empresa.</p> <p>Em decisão inicial o pedido de tutela recursal foi indeferido, visto que a Agravante não apontou, de forma especificada, qual a essencialidade dos bens indicados para o desempenho de sua atividade, bem como não restaram presentes os requisitos exigidos para autorizar a concessão da liminar pleiteada (mov. 5.1).</p> <p>Em data de 18/12/2019 (mov. 14), foi expedida comunicação ao Juízo de origem acerca da decisão.</p> <p>A credora Caixa Econômica Federal apresentou contrarrazões no seq. 19, tendo decorrido o prazo in albis com relação a Embracon (mov. 22).</p> <p>O Ministério Público, por sua vez, manifestou-se no mov. 25, pelo não conhecimento do Agravo, uma vez que a decisão que indeferiu a tutela antecipada foi proferida no mov. 29 dos autos de origem, não tendo sido interposto recurso contra ela, tratando-se, portanto, de pedido de reconsideração, não tendo o condão de reabrir o prazo recursal.</p> <p>Em manifestação, a Administradora Judicial também entendeu pelo não conhecimento do Agravo em razão da preclusão da matéria recorrida.</p> <p>Isto posto, em 20/05/2020 (mov. 38), o recurso não foi conhecido, uma vez que a Recuperanda não insurgiu no momento adequado, operando-se, portanto, a preclusão.</p> <p>O paquet e a Administradora Judicial manifestaram ciência à decisão da i. Desembargadora, Denise Kruger Pereira, nos mov. 45 e 48, respectivamente, tendo renunciado o prazo, o credor CEF e havido o decurso pela Recuperanda e o credor Embracon, vide mov. 50, 53 e 54.</p>

Informações Processuais

No mês em tela, a Recuperanda apresentou as certidões negativas de âmbito federal, estadual e municipal, requerendo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a concessão da Recuperação Judicial da empresa e o levantamento das restrições do nome da empresa e dos sócios. Também foi apresentado pelo Estado do Paraná a certidão de regularidade fiscal e a positiva com efeito de negativa, pela Fazenda Nacional. A Administradora Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores retificado, pleiteando sua homologação.

7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

07/06/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
08/07/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
17/07/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
21/08/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
11/09/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
16/09/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
12/11/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
21/11/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
05/12/2019	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
04/02/2020	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
30/07/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
09/01/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas pelo PRJ – 02 anos (art. 61 LFRJ)

Eventos ocorridos
 Eventos Futuros



GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperanda – Loteadora San Rafael LTDA
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



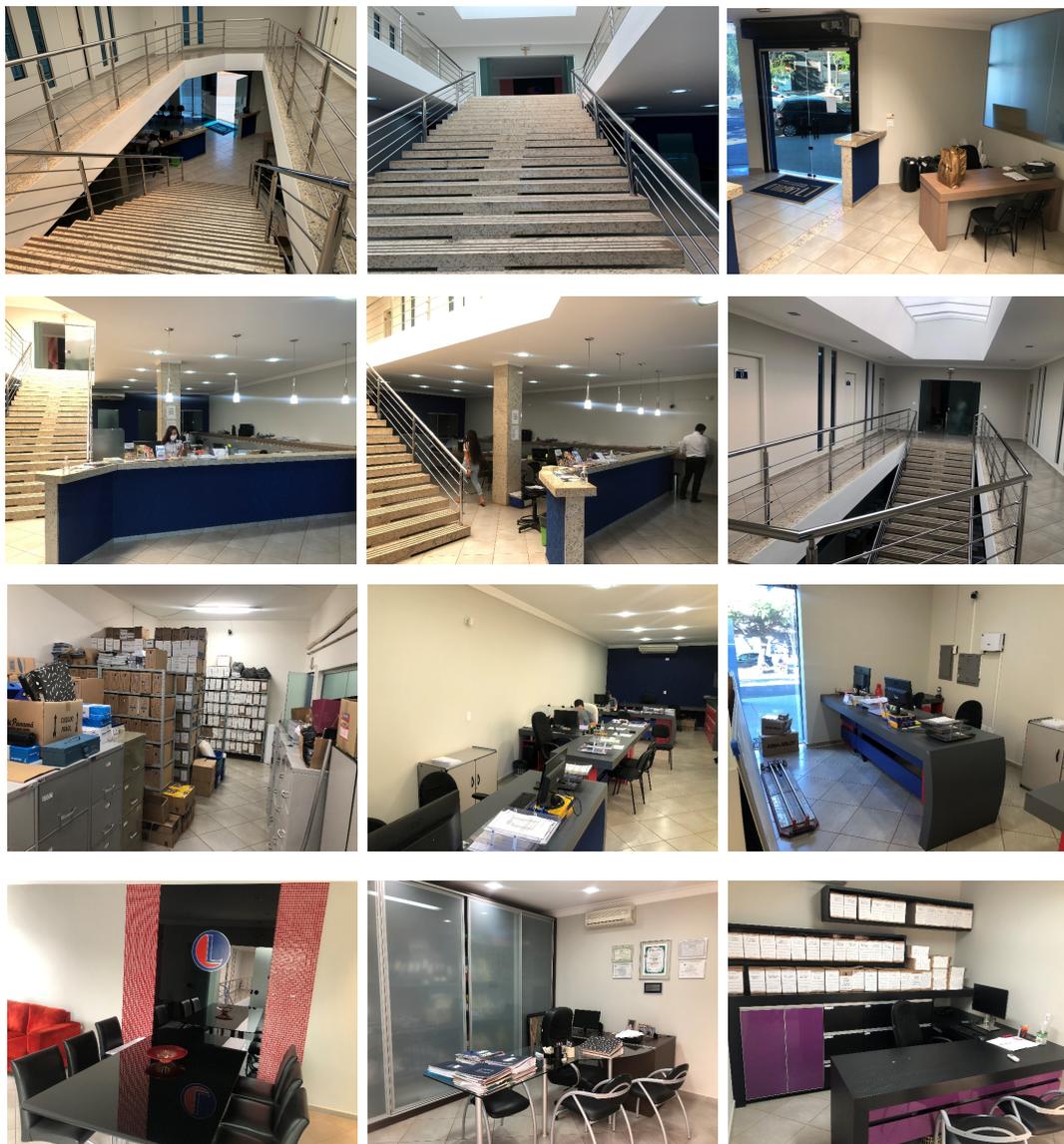
ANEXOS



Anexos

Durante o período sob análise – Outubro de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.

ANEXO I - FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA



2020 Marques Administração Judicial RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - Outubro 2020 Loteadora San Rafael LTDA



MARQUES
administração judicial

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

   /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXES DMFHK UBRB3 U2H83